

DECRETO Nº. 061/2021

DATA: 13.04.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;

Considerando o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;

Considerando o Código Penal Brasileiro, que tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;

Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;

Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conforme Art. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;

Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulada através do protocolo 000.028-88, referente ao Espólio de Idanir Ferrasso, CPF nº 100.080.719-34, Certidão de Óbito nº 084764 01 55 2020 4 00007 022 0002005 74, através da filha Sra. Daiane Ferrasso, portadora do CPF nº 066.761.239-40, em posse de procuração para fim de inventario e o parecer jurídico 008/2021 emitido pelo procurador do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa do Espólio de Idanir Ferrasso, CPF nº 100.080.719-340, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote nº 17 da Quadra nº 07, referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara
D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.